



PODER. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 03.09.75
Hora 13:10

PROC. N.º 317/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento,
de Montenegro-RS autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADÃO FLORIANO DA SILVA contra
A. LUFT & CIA. LTDA.

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., FGTS / e sal. -fam.
Cr\$ 829,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 317/75
Em 13 / 08 / 75

Proc. N.º 317/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de agosto de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ADÃO FLORIANO DA SILVA Não tem CPF

operário casado brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Olavo Bilac-1393-Montenegro portador da C. P. - N.º

58.666 Série 298 e apresentou a seguinte reclamação contra

A. LUFT & CIA. LTDA. posto de serviços

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na estrada Maurício Cardoso-s/nº-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

Que foi admitido pela reclamada em 07.06.75, como lavador de automóveis, percebendo como último salário a importância de Cr\$. 494,40;

Que dita admissão se deu mediante contrato de experiência de 30 dias;

Que, após 6 dias de trabalho, ou seja no dia 14.06.75, sofreu acidente de trabalho, tendo sido encaminhado ao INPS;

Que, no dia 8 de julho de 1975, recebeu alta do seguro e no dia seguinte-9 de julho de 1975-apresentou-se ao trabalho e foi sumariamente despedido sem receber os direitos previsto em lei;

RECLAMA:

Aviso prévio de 30 dias.....	Cr\$ 494,40
13º salário proporc(2/12).....	Cr\$ 82,40
Férias proporcionais(2/12).....	Cr\$ 54,92
F.G.T.S.-guias de AM cód.01.....	a calcular
Salário-família-2 meses-4 filhos.....	Cr\$ 198,00
Sub-total.Cr\$ 829,72	

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 03 de setembro de 1975, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Adão Floriano da Silva
Cód. 138 - Adão Floriano da Silva (rcte.)

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao I.N.P.S. p/ Sr. Of. de Just. Anal. Dou M.

Montenegro, 13 de 08 de 1975

J de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 317/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **A. LUFT & CIA. LTDA.**

Estrada Mauricio Cardoso, s/nº - Montenegro.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Adão Floriano da Silva**

Reclamado **A. Luft & Cia. Ltda.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **tres** (**03**) do mês de **setembro/1975**, às **treze e dez** (**13:10**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro 13 de **agosto** de 19 **75**

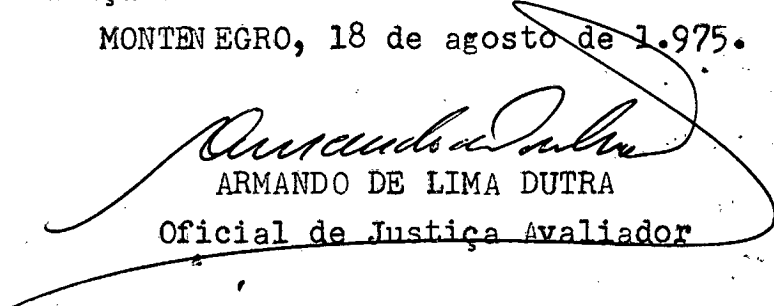
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Cida da Sociedade

Adão Floriano da Silva

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fê, que em cumprimento a noti -
ficação, retro, estive no dia de hoje no horário das - -
17,30 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Buarque
de Macedo, sendo aí, notifiquei a Firma A. Luft & Cia. Ltda
na pessoa de seu Presposto, SR. CEZAR CENTENO KERHWALD, ten
do o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo -
de reclamação.

MONTENEGRO, 18 de agosto de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

Proc.nº 317/75

Rcte: Adão Floriano da Silva

Reda: A.Luft & Cia.Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que é i
ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro
em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Adão
Floriano da Silva e como reclamada: A.Luft & Cia.Ltda.
(posto de serviço), tendo sido designada audiência para o
dia 03 de setembro, às 13:10 horas.

Montenegro, 13 de agosto de 1975.

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

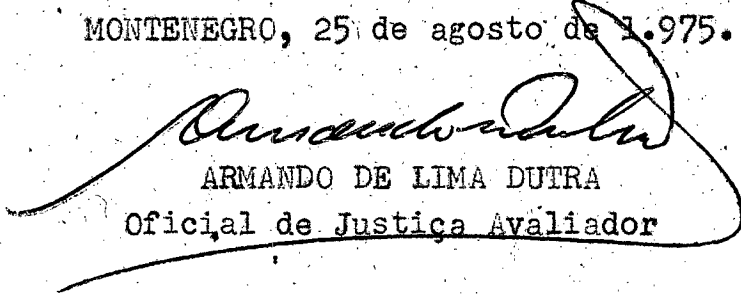
25 AGO 1975

Anita M. Stringhi
A. Anita M. Stringhi 42.749
CHEFE SERV. DE SER. SOCIAIS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horári o das 14,30 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da Chefe de Seguros, digo, Chefe de Serviço de Seguros Sociais, Anitta Stringhi, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 25 de agosto de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



578

PROCESSO Nº 317/75

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO FLORIANO DA SILVA, reclamante e A. LUFT & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e salário-família. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Cezar Centeno Kehrwald, com procuração arquivada na Junta. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$300,00 para o reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante da inicial, inclusive a parcela realativa ao FGTS dos 30 dias do contrato de experiência. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$30,00 pelo reclamante dispensadas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Adão Floriano da Silva
Reclamante

W. Cezar Centeno Kehrwald
Reclamada

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

68

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Cezar Centeno Kehrwald
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 03/09/1975

T. de Figueiredo

Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 3 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADÃO FLOREIANO DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado A. LUFT & CIA LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~demanda trabalhista~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Signature]

Chefe de Secretaria

[Signature]

Reclamante

[Signature]

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de setembro de 1975.

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

J. de Bem
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria